



MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
da Universidade de São Paulo

PORTARIA MAC Nº 09, DE 05 de abril de 2024.

Dispõe sobre a eleição de um representante dos servidores técnicos e administrativos, e seu respectivo suplente, junto ao Colégio Eleitoral para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Museu de Arte Contemporânea.

A Comissão Eleitoral do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente junto ao Colégio Eleitoral que irá eleger o Diretor e Vice-Diretor do Museu de Arte Contemporânea será realizada no **dia 16 de maio de 2024**, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado(a) o(a) servidor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 3º - Cada eleitor(a) poderá votar, no máximo, em um nome.

Da inscrição

Artigo 4º - A Secretaria Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria até às 17h do dia 07 de maio de 2024, exclusivamente no e-mail mac.eleicoes@usp.br, as inscrições realizadas em formulário próprio divulgado no *site* do MAC USP (www.mac.usp.br), que deverá ser acompanhado de declaração de que o(a) candidato(a) é servidor(a) no exercício das suas funções no Museu.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pela área competente do MAC USP.

§ 2º - A referida representação não poderá ser exercida por membro do corpo docente do Museu.



MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
da Universidade de São Paulo

§ 3º - Estarão privados de se inscrever os atuais representantes dos(as) servidores(as) técnicos e administrativos junto ao Conselho Deliberativo do MAC USP, por já integrarem o Colégio Eleitoral nessa condição.

§ 4º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 5º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão dispostos em ordem alfabética.

§ 6º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado no *site* do Museu até o dia 09 de maio de 2024.

§ 7º - Recursos serão recebidos pelo e-mail mac.eleicoes@usp.br até às 16h do dia 13 de maio de 2024 e serão decididos pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 5º - A Secretaria Acadêmica encaminhará aos eleitores, no **dia 15 de maio de 2024, às 8h30**, no e-mail cadastrado na base corporativa de dados da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 16 de maio de 2024, das 9 às 17h, utilizando a senha única.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no *site* do MAC USP no dia 17 de maio de 2024, sendo considerado(a) eleito(a) o(a) servidor(a) técnico e administrativo mais votado(a), figurando como suplente o(a) mais votado(a) a seguir.

Parágrafo único – Recursos quanto ao resultado final da eleição deverão ser enviados pelo e-mail mac.eleicoes@usp.br, até o dia 21 de maio de 2024, e serão decididos pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Artigo 8º – Ocorrendo empate de votos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o servidor mais idoso;

II - o maior tempo de vínculo como servidor da USP.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Eleitoral.



MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
da Universidade de São Paulo

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Museu de Arte Contemporânea, 05 de abril de 2024.

Prof. Dr. **Rodrigo Cristiano Queiroz**
Presidente da Comissão Eleitoral